

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO**

Local: Ministério do Trabalho e Emprego

Data: 14 de Abril de 2010 - III Reunião.

5 Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dez, na sala quinhentos e
6 quarenta e cinco do Ministério do Trabalho e Emprego, sito à Esplanada dos
7 Ministérios, em Brasília, no Distrito Federal, reuniu-se para a terceira reunião
8 ordinária, o Conselho Nacional de Imigração, sob a presidência do Sr. Paulo
9 Sérgio de Almeida, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com a
10 presença dos Conselheiros: Sra. Riane F. Paz Falcão, substituindo o
11 representante do Ministério da Justiça (MJ); Sr. Ralph Peter Henderson, do
12 Ministério das Relações Exteriores (MRE); Sr. Osório Vilela Filho, do Ministério
13 da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Sr. Paulo César
14 Lourenzatto, do Ministério da Saúde (MS); Sr. Maurício Lucena do Val, do
15 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC); Sra.
16 Lídia Miranda de Lima, do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT); Sra. Haila
17 Moreira Farinha Braga, do Ministério do Turismo (MTur); Sr. Vitor Luiz Silva
18 Carvalho, da Central Única dos Trabalhadores (CUT); Sr. Valdir Vicente de
19 Barros, da União Geral dos Trabalhadores (UGT); Sra. Marjolaine Bernadete
20 Julliard Tavares do Canto, da Confederação Nacional do Comércio de Bens,
21 Serviços e Turismo (CNC); Sra. Tatiana Villa Carneiro, da Confederação da
22 Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); Sra. Adriana Giuntini, da Confederação
23 Nacional do Transporte (CNT); Sr. Roque de Barros Laraia, da Sociedade
24 Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC); dos observadores: Sra. Eunice
25 Léa de Moraes, da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM); Sr. Duval
26 Magalhães Fernandes, da Comissão Nacional para População e
27 Desenvolvimento (CNPD); Ir. Rosita Milese, do Instituto Migrações e Direitos
28 Humanos (IMDH); Sr. Edilberto Sastre, da Organização Internacional do
29 Trabalho (OIT); Sr. Juan B. Artola, da Organização Internacional para as
30 Migrações (OIM); Sra. Cristina Timponi Cambiaghi, da Secretaria de Direitos
31 Humanos da Presidência da República (SEDH); dos convidados: Sr. Orlando
32 Ferracciolli Filho, do Ministério dos Esportes (ME); Sra. Adriana Rosa dos
33 Santos, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Sra. Leonor da Costa, do
34 MTE; e do Sr. Aldo Cândido Costa Filho, Coordenador de Apoio do Conselho
35 Nacional de Imigração (CNIg). **1. Abertura** – Iniciou-se a reunião às nove horas
36 e trinta minutos, com abertura pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida, Presidente do
37 CNIg, que saudou os presentes, dando-lhes as boas-vindas. **a) Ausências
38 justificadas** – O Sr. Paulo Sérgio requereu o registro da ausência justificada: da
39 Sra. Marilena Moraes Barbosa Funari, da Confederação Nacional das
40 Instituições Financeiras (CNF); do Sr. Rinaldo Gonçalves de Almeida, do MTE;
41 do Sr. José Ribamar Dantas, da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil
42 (CGTB); Elias Ferreira, da Força Sindical (FS) e Orlando Fantazzini,
43 observador do CNIg, Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH). **b)
44 Informes da Presidência** – O Sr. Paulo Sérgio procedeu aos informes da
45 Presidência, cujo resumo é o que segue: *i) Convite à Cônsul-Geral do Brasil
46 em Caiena* – Era aguardada, para esta reunião, a presença da Ministra Ana
47 Lélia Beltrame, Cônsul-Geral do Brasil em Caiena. Contudo, a Ministra, por
48 correspondência eletrônica, informou não poder estar presente e solicitou que o

49 convite seja postergado para a próxima reunião do CNlg. *ii) Migração para*
50 *países vizinhos à Região Norte* - O tema da migração de Brasileiros para a
51 República da Guiana, para a Guiana Francesa e para o Suriname deverá ser
52 debatido com mais freqüência no CNlg e, doravante, constará na pauta das
53 atividades do Conselho. *iii) Projeto Casa do Migrante em Oiapoque* – A visita
54 realizada pelo CNlg à Guiana Francesa, no início do corrente ano, teve, como
55 primeiro desdobramento, o estabelecimento de compromissos, em contatos
56 posteriores da Presidência do Conselho com autoridades do Estado do Amapá
57 e da Prefeitura de Oiapoque. O Governo do Amapá se prontificou a
58 disponibilizar um imóvel no Oiapoque e a Prefeitura do Oiapoque se
59 comprometeu a arcar com as despesas correntes, quais sejam: energia,
60 telefone, conservação, manutenção, limpeza e congêneres. O Ministério do
61 Trabalho e Emprego e a Secretaria de Políticas para as Mulheres, por sua vez,
62 estão verificando como adequar o imóvel e equipá-lo com recursos materiais e
63 humanos. Entretanto, o licenciamento do Governador do Estado para
64 desincompatibilização para fins eleitorais e a consequente assunção do Vice-
65 Governador gerou algum atraso nas conversações, pelo que novos contatos
66 estão sendo estabelecidos com o Governo do Estado do Amapá. O objetivo é
67 que a implementação do projeto ocorra ainda no primeiro semestre do corrente
68 ano. *iv) reunião sobre a questão dos brasileiros exercendo atividades de*
69 *garimpo nos países da fronteira norte* – Na semana passada, foi realizada
70 reunião no Palácio do Itamaraty, convocada pelo Embaixador Antônio Patriota,
71 Subsecretário-Geral de Política, para tratar do tema dos garimpeiros. Como
72 resultado, foi instituído um grupo de trabalho sobre o tema, tendo sido o
73 Ministério do Trabalho e Emprego, juntamente com o Ministério do Meio
74 Ambiente, designado para o subgrupo que trata do tema do trabalho. Os
75 representantes diplomáticos brasileiros em Georgetown, República da Guiana,
76 em Paramaribo, Suriname, em Caiena, na Guiana Francesa e na Venezuela se
77 fizeram presentes. O representante diplomático brasileiro em Georgetown
78 solicitou que se desenvolva o projeto “casa do Migrante” na fronteira do Brasil
79 com a República da Guiana, tendo em vista a situação que se desenrola
80 naquela região. *V) visita ao Japão* – O Sr. Paulo Sérgio foi convidado a integrar
81 a delegação brasileira que participou da IV Reunião de Coordenação Consular
82 Brasil-Japão. Debateu-se o estabelecimento de mecanismo bilateral de
83 consultas entre o Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil e o Ministério da
84 Saúde, Trabalho e Bem Estar do Japão, cuja continuidade já foi acertada.
85 Pretende-se que uma representação do Ministério do Trabalho japonês visite o
86 Ministério do Trabalho brasileiro no segundo semestre do corrente ano.
87 Pretende-se realizar, no mês de julho do corrente, um evento denominado
88 Semana do Trabalhador Brasileiro no Japão, em alusão ao vigésimo
89 aniversário do movimento decasségui, que se iniciou formalmente com a
90 aprovação, no Japão, da Lei de Migração e Asilo em julho de 1990. O evento,
91 que deve ser realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego em conjunto
92 com o Ministério das Relações Exteriores, pretende incluir palestras,
93 seminários, disponibilização de locais de consulta para orientação e
94 informação, entre outros eventos, inclusive de cunho cultural, nas cidades
95 japonesas que concentram maiores comunidades brasileiras. Sugere-se que as
96 instituições representadas no CNlg aproveitem a referida semana para
97 realizarem eventos correlatos. O Sr. Paulo Sérgio esteve também em um
98 encontro com a comunidade brasileira em Hamamatsu, dialogando sobre o

99 projeto Casa do Trabalhador Brasileiro. Em reunião com mais de setenta
100 representantes de brasileiros, foram expostas as dificuldades encontradas na
101 execução do projeto, já que havia muita desinformação entre os brasileiros no
102 Japão. A reunião teve sucesso em conciliar interesses, inclusive com a
103 proposta de que a implantação do projeto siga os mesmos trâmites para a
104 celebração de convênios no Brasil, quais sejam: lançamento de edital,
105 estabelecimento de comissão avaliadora, etc. As instalações do Consulado-
106 Geral do Brasil em Hamamatsu causaram excelentes impressões ao Sr. Paulo
107 Sérgio, com grande receptividade demonstrada pelo Embaixador Luiz Sergio
108 Gama Figueira, Cônsul-Geral. **2. Aprovação da agenda provisória** – Foi
109 aprovada a agenda provisória da presente reunião, com os seguintes itens: 1.
110 abertura; 2. aprovação da agenda provisória; 3. aprovação das atas das
111 reuniões anteriores; 4. avaliação da Mesa Redonda *Gênero, Trabalho e*
112 *Migração: a relação com as políticas públicas*; 5. Apresentação do GT
113 encarregado de propor a *Política Nacional de Imigração e Proteção ao*
114 *Trabalhador Migrante*; 6. apresentação pelo Chefe do Escritório da OIM para o
115 Cone Sul; 7. apresentação da proposta de alteração da RN 26; 8. debate sobre
116 a Norma 09 de 23/01/2009 da Confederação Brasileira de Atletismo; 9.
117 assuntos diversos: a) consulta acerca da possibilidade de trabalho por
118 estrangeiro cumprindo pena no Brasil; b) proposta de alteração na Resolução
119 Normativa 36; c) proposta de revisão da RN 82; d) debate sobre tributação de
120 remessas de migrantes; 10) processos a serem relatados; 11) encerramento. **3.**
121 **aproviação das atas das reuniões anteriores** – O Sr. Paulo Sérgio informou
122 que, em virtude da retomada da elaboração das atas das reuniões pela
123 empresa para tal contratada, e por não ter havido tempo hábil para a remessa
124 prévia do texto aos Conselheiros, as atas da I e da II Reuniões Ordinárias do
125 CNIg não serão apreciadas na presente reunião, sendo sua aprovação
126 postergada para a próxima Reunião Ordinária. **4. avaliação da Mesa Redonda**
127 ***Gênero, Trabalho e Migração: a relação com as políticas públicas*** – **Relato**
128 **do Presidente do Conselho** – O Sr. Paulo Sérgio iniciou relato sobre a Mesa
129 Redonda *Gênero, Trabalho e Migração: a relação com as políticas públicas*,
130 informando, em resumo, que: O grupo de trabalho sobre o tema *migração e*
131 *gênero* foi criado pelo Conselho, em dezembro do ano passado, em virtude do
132 aumento da migração feminina verificado nos relatos oriundos da Casa do
133 Migrante em Foz do Iguaçu. Em sua reunião de fevereiro último, o grupo de
134 trabalho, coordenado pela Sra. Marjolaine do Canto, decidiu realizar a mesa
135 redonda, cuja condução ficou a cargo da Sra. Eunice Léa. Além dos
136 Conselheiros, estiveram presentes a Ministra Nilcéa Freire da Secretaria de
137 Políticas para as Mulheres, além de pessoas ligadas ao meio acadêmico, aos
138 movimentos sociais relacionados aos migrantes, e às organizações sindicais e
139 patronais. Também estiveram presentes uma representante das migrantes,
140 Tânia R. B. Illes, que discorreu sobre a atual situação; e a pessoa que, na Casa
141 do Migrante Foz o Iguaçu, atende às mulheres. A pesquisadora Helena Hirata
142 fez uma exposição acadêmica sobre o tema. Na exposição e debates que se
143 seguiram foram abordados temas como: trabalho doméstico, trabalho no
144 cuidado de idosos e crianças, questões relacionadas a choques culturais,
145 exploração do trabalho, tráfico de pessoas e migração de mulheres com filhos.
146 Foi suscitada a questão relativa ao atraso na emissão de documentos por parte
147 da Polícia Federal de São Paulo. **Relato da coordenadora do grupo** – A Sra.
148 Marjolaine do Canto agradeceu aos que prestigiam, com sua presença, a

149 reunião do grupo de trabalho e procedeu o relato, cujo resumo é o que segue:
150 a oficina serviu para consolidar o convencimento de que o debate aprofundado
151 sobre o tema se faz necessário. O pronunciamento da Sra. Helena Hirata
152 trouxe muitos dados sobre o procedimento em outros países, destacando-se o
153 fato de que, surpreendentemente, o número de migrantes mulheres é
154 significativamente superior ao de homens. Restou evidente a urgência na
155 implementação de políticas públicas voltadas para a mulher migrante, inclusive
156 com a extensão, a elas, de políticas ora existentes com relação às demais
157 mulheres. Os resultados da mesa redonda devem ser compilados para que se
158 tenha uma visão mais consistente sobre o tema. Relato da coordenadora da
159 mesa – A Sra. Eunice Léa agradeceu à Presidência do Conselho a iniciativa de
160 pautar o tema e expressou a opinião de que é uma vitória o tema das mulheres
161 ser pautado dentro do tema das migrações. Procedeu, então, a relato, cujo
162 resumo é o que segue: em sua preleção no grupo de trabalho, a Sra. Helena
163 Hirata destacou que o Brasil é único na iniciativa de estabelecer um grupo de
164 trabalho para analisar a migração da perspectiva do gênero em um Conselho
165 de Migração. Seria interessante e proveitoso elaborar uma publicação
166 contendo o resumo dos pronunciamentos realizados na mesa redonda.
167 Intervenção dos participantes – O Sr. Vitor Carvalho sugeriu que, na
168 publicação, constem excertos do material referido pela Sra. Helena Hirata. A Ir.
169 Rosita Milese cumprimentou a organização do evento por seu êxito e declarou
170 entender que se trata de um marco na abordagem das questões de migração e
171 gênero. A Sra. Riane Falcão esclareceu que parte do problema de atraso de
172 documentação em São Paulo se deve à troca do comando da Polícia Federal
173 naquele Estado e que, concluída a substituição, os problemas devem ser
174 dirimidos. Destacou também a menção, durante os debates, à dificuldade em
175 se obterem dados estatísticos relativos aos migrantes, em virtude de limitação
176 do sistema cadastral da Polícia Federal, que automaticamente altera o estado
177 do estrangeiro para “estada vencida”, mesmo quando o interessado encontra-
178 se em processo de prorrogação ou transformação de visto. O Sr. Valdir Vicente
179 destacou a importância do evento para a sociedade e manifestou seu
180 agradecimento à Sra. Marjolaine do Canto e à Sra. Eunice Léa. Registrhou sua
181 indignação com o quadro de violência contra a mulher que ora se afigura no
182 Estado de Pernambuco. Apontou o reduzido número de delegacias
183 especializadas no Estado. Em resposta, a Sra. Eunice Léa informou que o
184 quadro se relaciona a questões culturalmente arraigadas; ressaltou que o
185 serviço de denúncias ofertado pela Secretaria de Mulheres tem contribuído
186 para evidenciar o quadro e, muitas vezes, socorrer as vítimas, através da
187 mobilização das autoridades locais imediatamente após a comunicação de um
188 delito em curso. Ressaltou que esforços estão sendo empreendidos no sentido
189 de se instalarem mais delegacias especializadas, mas trata-se de empreitada
190 complexa, pois envolve diversos organismos nas três esferas de governo, pelo
191 que é compreensível a indignação demonstrada, sendo que providências para
192 mudar o quadro já estão em andamento. O Sr. Edilberto Sastre celebrou o
193 sucesso da mesa redonda. Destacou a necessidade de se atentar mais para a
194 situação de mulheres migrantes em relação a seus maridos, especialmente em
195 face de a cultura latino-americana preservar traços de pretensa superioridade
196 masculina. Destacou a necessidade de ajustar o foco sobre migrantes
197 bolivianos. **5. apresentação do GT encarregado de propor a Política**
198 **Nacional de Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante** – O Sr. Paulo

199 Sérgio procedeu ao relato das atividades do grupo de trabalho encarregado de
200 propor a Política Nacional de Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante,
201 informando que, no dia 13 do corrente, o grupo realizou nova reunião, na qual
202 se avançou no debate das disposições gerais e da conceituação. Ressaltou
203 que, na presente reunião, apenas o resultado do debate de ontem será
204 apresentado e que nova reunião do grupo está prevista antes da próxima
205 Reunião Ordinária do Conselho. Informou que, nas considerações gerais,
206 procurou-se definir os direitos humanos do estrangeiro e o conceito de
207 desenvolvimento. Ressaltou, entretanto, que há especificidades em relação a
208 direitos políticos conforme previsto na Constituição Brasileira, porque, ao
209 estrangeiro residente no Brasil são vedados os direitos a se alistar como
210 eleitor, a votar e a ser votado no processo eleitoral brasileiro, sendo, portanto, o
211 termo “direitos políticos” necessariamente interpretado em caráter restritivo,
212 para excluir aqueles que, constitucionalmente, são reservados a brasileiros.
213 Também se buscou definição para o termo “desenvolvimento”, para aplicação
214 na referida política, aproximando-o daquele definido na Declaração das Nações
215 Unidas sobre o Direito ao Desenvolvimento, de mil novecentos e oitenta e seis,
216 o que resultou no seguinte texto: *“para fins desta política, considera-se
217 desenvolvimento o processo econômico, social, ambiental, cultural e político
218 abrangente, que visa o constante incremento do bem-estar de toda a
219 população, com base em sua participação ativa, livre e significativa no
220 desenvolvimento e na distribuição justa dos benefícios daí resultantes. O direito
221 ao desenvolvimento é um direito humano inalienável, em virtude do qual toda
222 pessoa humana e todos os povos estão habilitados a participar do
223 desenvolvimento econômico, social, ambiental, cultural e político, a ele
224 contribuir e dele desfrutar, no qual todos os direitos humanos e liberdades
225 fundamentais possam ser plenamente realizados.”* Justificou a importância de
226 se definir, no texto, o desenvolvimento a que se refere pela necessidade de
227 esclarecer o primeiro parágrafo do artigo, que afirma ser objetivo da política
228 contribuir para a proteção dos direitos humanos dos migrantes e incrementar
229 os vínculos das migrações com o desenvolvimento. A Sra. Adriana Giuntini
230 opinou que documentos não aprovados em acordos tripartites não devem
231 constar como fonte do documento que propõe a política. A Sra. Eunice Léa
232 pontuou que tratados internacionais não ratificados pelo Brasil não podem
233 servir de base para o documento, já que foge à competência do CNIg ratificar
234 ou não tais tratados. O Sr. Valdir Vicente lembrou que, ao utilizar tais
235 documentos como base de pesquisa, o Conselho não os está ratificando ou
236 sequer aprovando. A Sra. Cristina Timponi opinou que tais tratados podem
237 servir como fontes subsidiárias, já que fornecem parâmetros que norteiam o
238 estabelecimento das diretrizes da política. A Ir. Rosita Milesi sugeriu que as
239 fontes de pesquisa sejam divididas entre legislação vigente, que seria a fonte
240 formal, e fontes de pesquisa, que seriam as fontes subsidiárias. O Sr. Paulo
241 Sérgio lembrou que o fato de as fontes de pesquisa serem mencionadas no
242 trabalho do grupo, não significa que constarão do texto final da proposta de
243 Decreto estabelecendo a política. Ponderou que omitir tais fontes desvalorizaria
244 o trabalho de pesquisa empreendido. O Sr. Edilberto Sastre chamou a atenção
245 para a possibilidade de emprego do termo *Estado* para se referir ao território
246 nacional de um país vir a provocar alguma confusão conceitual. O Sr. Paulo
247 Sérgio sugeriu que não haja alteração textual nesse sentido, sem óbice a
248 futuras discussões acerca dessa nomenclatura. Ressaltou, ainda, que a

249 definição de “deslocamentos internacionais pendulares” ainda se encontra
250 pendente. A Sra. Eunice Léa sugeriu que a divisão do texto em seções e
251 capítulos obedeça a uma classificação temática mais genérica, a fim de permitir
252 melhor organização do mesmo. Decisão – O Conselho decidiu, por consenso, a
253 partir de sugestão da Ir. Rosita Milese, discernir as fontes de pesquisa do grupo
254 de trabalho em legislação vigente e fontes de pesquisa; e, também por
255 consenso, a partir de proposta do Sr. Paulo Sérgio, não alterar a aplicação do
256 termo “Estado” para designar o território nacional de um país, sem prejuízo de
257 posterior eventual revisão. **6. apresentação pelo Chefe do Escritório da OIM**
258 **para o Cone Sul** – O Sr. Juan Artola, Chefe do Escritório da Organização
259 Internacional de Migração (OIM) para o Cone Sul, saudou os presentes e disse
260 da importância de ter acompanhado parte da reunião do Conselho, como
261 oportunidade para conhecer a dinâmica de solução de problemas relativos à
262 migração no Brasil. Lembrou que o Brasil ainda não aderiu à Organização, mas
263 que esforços para a finalização da adesão, junto ao Congresso Nacional, têm
264 sido empreendidos. Discorreu sobre a Organização, informando, em resumo, o
265 que segue: A OIM foi estabelecida em mil novecentos e cinquenta e um como
266 Comitê Internacional para as Migrações Européias, tendo recebido a
267 denominação atual em mil novecentos e oitenta e seis. Nos últimos quinze
268 anos, os países membros da Organização passaram de sessenta para cento
269 em vinte e sete. Possui cerca de trezentos escritórios em cento e trinta e cinco
270 países. Nas Américas há quatro escritórios regionais: um em Washington, para
271 a América do Norte; um em San Jose da Costa Rica, para a América Central;
272 um em Lima para a Zona Andina e um em Buenos Aires, para o Cone Sul.
273 Provavelmente, a partir do próximo ano, vão permanecer apenas dois
274 escritórios para as Américas: um em Buenos Aires, para a América do Sul e um
275 em Costa Rica, para toda a América do Norte e Caribe. As atividades da OIM,
276 globalmente, se organizam em torno de onze grandes áreas e cada área
277 responde a uma divisão ou departamento. São elas: assistência técnica a
278 governos; cooperação técnica com os governos, sobre o fortalecimento e a
279 administração das migrações; assessoria em legislação migratória; movimentos
280 de migração, especialmente retornos assistidos e reintegração de migrantes
281 em seu retorno; mobilidade laboral; remessas; emergências e desabrigados;
282 estudos e fóruns; mudanças climáticas e seus desdobramentos; atividades em
283 capacitação. Ao nível regional, no Cone Sul, destacam-se: a colaboração com
284 a elaboração ou revisão da legislação sobre migração em diversos países; a
285 oferta de capacitação, com destaque do Curso Interamericano de Migrações
286 Internacionais, com duração de quinze dias, que é oferecido há mais de trinta
287 anos; o fomento da proteção dos direitos dos migrantes, especialmente dos
288 mais vulneráveis, tema no qual se destaca o tráfico de pessoas, onde se
289 ressalta a colaboração com o Ministério da Justiça brasileiro; a mobilidade
290 laboral, tema em que a OIM tem interesse em aprofundar colaboração com o
291 Brasil; e o tema da informação, onde também se deseja o aprofundamento da
292 colaboração com o governo brasileiro, no sentido de auxiliar na criação de
293 mecanismos eficazes de sistematização dos dados disponíveis acerca da
294 migração. Ao nível das Américas, o trabalho da OIM se vincula à lide com
295 processos regionais migratórios. Ainda que a OIM trabalhe fundamentalmente
296 com governos, seu trabalho seria inviável sem a mútua cooperação com
297 entidades da sociedade civil. Reiterando seu agradecimento pelo convite, o Sr.
298 Juan Artola se pôs ao dispor para responder a perguntas. Intervenções dos

299 **participantes** – O Sr. Paulo Sérgio agradeceu a participação do Sr. Juan Artola.
300 Destacou que partiu do CNlg a iniciativa de recomendar que o Brasil integrasse
301 a OIM e que o trâmite da questão junto ao Congresso Nacional vem sendo
302 acompanhado pelo Conselho. Ressaltou que alguns conselheiros já
303 participaram do mencionado curso, em Buenos Aires. Mencionou o debate, ora
304 em curso, acerca da viabilidade de cursos análogos, com apoio da OIM, em
305 território brasileiro, no intuito de capacitar os atores do governo e da sociedade
306 civil envolvidos com o tema da migração. Reiterou a importância do tema da
307 informação acerca da migração, sugerindo que uma iniciativa seria a edição de
308 boletins periódicos acerca do tema. O Sr. Duval Fernandes informou que, em
309 parceria, a CNPD e a OIM têm traçado o perfil migratório brasileiro, trabalho
310 que deve ser publicado em breve. Informou que a CNPD se põe à disposição
311 para colaborar. A Sra. Riane Falcão relatou que o Fórum Especializado
312 Migratório, coordenado pela Secretaria Nacional de Justiça, delineou, em linhas
313 gerais, a partir de pesquisas, os dados a serem coletados para viabilizar um
314 compartilhamento regional de informações. O Sr. Edilberto Sastre apontou
315 como grande problema no trato do tráfico de pessoas a dificuldade em se
316 acessar as vítimas, especialmente pela dificuldade em identificá-las. O Sr. Juan
317 Artola acrescentou que a extensão das fronteiras brasileiras colabora com o
318 agravamento do problema. A Ir. Rosita Milese congratulou-se com o Sr. Juan
319 Artola pela investidura no cargo. O Sr. Paulo Sérgio reiterou o agradecimento
320 ao Sr. Artola pela sua participação na reunião e externou convite à OIM para
321 que se faça representar no Conselho, na qualidade de observadora. 7.
322 **apresentação da proposta da RN 26** – O Sr. Ralph Anderson relatou que o
323 texto distribuído em papel para os conselheiros já se encontra praticamente
324 pronto, restando apenas as questões relativas à manifestação do CONANDA
325 acerca do tema. **Debate** – A Sra. Cristina Timponi transmitiu ao grupo o
326 posicionamento do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente –
327 CONANDA – quanto ao tema, dado que o CONANDA não se pôde fazer
328 representar na presente reunião por estar, na mesma data, reunido
329 ordinariamente em plenário. O posicionamento é de que o CNlg deve, no trato
330 do tema, respeitar a idade mínima estabelecida pela Constituição Federal, de
331 catorze anos, para vedação de qualquer vínculo de trabalho, autorizada a
332 contratação, acima dos catorze anos, na qualidade de aprendiz e, nos demais
333 casos, acima de dezesseis anos. Sugeriu a inclusão, no inciso II do artigo
334 segundo, do trecho “garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do
335 Adolescente, dentre eles assistência médica, odontológica e hospitalar.” O Sr.
336 Valdir Vicente recordou que convenção da Organização Internacional do
337 Trabalho prevê a idade mínima de dezesseis anos. O Sr. Paulo Sérgio propôs
338 que se estabeleça a idade mínima de dezesseis anos, em concordância com a
339 norma internacional. O Sr. Ralph Handerson pontuou que a concessão do visto
340 é para o exercício de atividade na condição de aprendiz, o que autoriza a
341 redução da idade para catorze anos. **Decisão** – O Conselho aprovou, por
342 consenso, a nova Resolução Normativa em substituição a Resolução
343 Normativa nº 26, que disciplina a concessão de vistos destinada à prática
344 intensiva de treinamento na área desportiva, por atletas estrangeiros maiores
345 de 14 anos e com menos de 21 anos de idade, restando revogada a Resolução
346 Normativa 26, que, anteriormente, disciplinava a matéria, nos seguintes termos:
347 O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19
348 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no

349 uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993,
350 resolve: Art. 1º As sociedades ou entidades esportivas que mantenham
351 treinamento regular e especializado de prática desportiva poderão habilitar-se a
352 receber estrangeiros maiores de quatorze anos e com menos de 21 anos de
353 idade, não profissionais, vinculados a congêneres de outros países, para
354 aprimorar a formação de atletas em modalidade específica, desde que
355 comprovem, por intermédio de órgão governamental: a) funcionamento regular;
356 e b) satisfação dos requisitos técnicos. Art. 2º O Ministério das Relações
357 Exteriores poderá conceder visto temporário, previsto no inciso I do art 13, da
358 Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, mediante apresentação dos seguintes
359 documentos: a) os que são usualmente exigidos pelas repartições consulares
360 brasileiras; b) contrato entre a entidade estrangeira a que o atleta se vincula e a
361 entidade brasileira incumbida de ministrar o treinamento, onde fiquem
362 asseguradas pela entidade brasileira: I - a vaga pelo prazo de duração do
363 treinamento; II - a manutenção e a subsistência do estrangeiro no Brasil, bem
364 como as despesas de viagem (ida e volta), estada e saída do território
365 nacional, garantindo os direitos previsto no Estatuto da Criança e do
366 Adolescente, assistência médica, odontológica e hospitalar, matrícula em
367 estabelecimento de ensino e demais encargos e despesas com o menor
368 estrangeiro; c) autorização escrita dos pais, ou responsáveis, devidamente
369 autenticada; d) certidão negativa de antecedentes criminais, desde que
370 imputável, expedida no país de origem; e e) certidão de nascimento, traduzida
371 para o português ou inglês, por tradutor juramentado. Art. 3º O visto de que
372 trata esta Resolução Normativa será concedido pelo prazo de até 12 (doze)
373 meses prorrogáveis sucessivamente mediante a comprovação de matrícula em
374 estabelecimento de ensino e aproveitamento escolar, bem como comprovação
375 da manutenção dos requisitos das alíneas "a" e "b" do artigo 1º desta lei, além
376 de: a) requerimento específico; b) Cédula de Identidade de Estrangeiro
377 autenticada; c) cópia autenticada de todas as folhas do passaporte; e d)
378 recolhimento da taxa de renovação. Art. 4º Fica vedado qualquer tipo de
379 remuneração do atleta em formação portador do visto que trata está resolução.
380 Art. 5º O estrangeiro, admitido em tais condições, tem o prazo de 30 (trinta)
381 dias, contados do seu desembarque em território nacional, para registrar-se
382 junto à Polícia Federal, que expedirá a Carteira de Identidade de Estrangeiro,
383 nela consignando a natureza especial do visto. Art. 6º Fica revogada a
384 Resolução Normativa nº 26, de 25 de novembro de 1998. Art. 7º Esta
385 Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. PAULO
386 SÉRGIO DE ALMEIDA. Presidente do Conselho Nacional de Imigração. **8. debate sobre a Norma 09 de 23/01/2009 da Confederação Brasileira de Atletismo** – O Sr. Paulo Sérgio relatou que, na última reunião do Conselho, o representante do Ministério da Justiça solicitou a apreciação da Norma nº 9 de 23/01/2009 da Confederação Brasileira de Atletismo, no que tange a limitação do número de vagas para participantes estrangeiros nas chamadas corridas de rua. O argumento apresentado foi que tal medida pode ser interpretada como discriminação contra os estrangeiros nas referidas competições. Solicitada a se manifestar, a Confederação Brasileira de Atletismo respondeu que: a norma se motivou pelas reclamações advindas de atletas brasileiros que se sentiram prejudicados nas provas consideradas populares por atletas de alto nível técnico oriundos de outros países, os quais terminavam por receber todos os prêmios; as provas de rua diferem daquelas realizadas em estádios, as quais

399 exigem autorização da federação de atletismo do país de origem para que o
400 atleta estrangeiro participe da prova; a norma editada é consoante com a
401 previsão da Associação Internacional das Federações de Atletismo (IAAF);
402 outros países, como Espanha, Inglaterra, Itália, Estados Unidos e África do Sul
403 possuem normas semelhantes, limitando a participação de estrangeiros em
404 provas de rua; a norma foi aplicada pelas vinte e sete Federações Estaduais de
405 Atletismo, tendo se mostrado eficaz, inclusive intensificando a participação de
406 atletas estrangeiros de países que tinham menos participação, à medida que
407 se requer dos mesmos que dêem conhecimento às respectivas Federações
408 Nacionais de Atletismo para sua participação, pelo que, em lugar de as provas
409 perderem seu apelo promocional em função da limitação, ganhou, pela maior
410 participação internacional. Debate – O Sr. Orlando Ferracciolli, representante
411 do Ministério dos Esportes, informou que essa norma se destina a cumprir
412 determinadas regras da Federação Internacional, especialmente pelo fato de
413 que o Brasil sediará os Jogos Olímpicos de dois mil e dezesseis. Destacou
414 que, muitas vezes, os atletas mais preparados são convidados pelos
415 organizadores para abrilhantar a prova. Informou que muitos desses atletas
416 participam dos eventos com visto de turismo. Ratificou que os atletas
417 brasileiros têm se sentido prejudicados por essa participação e reiterou que a
418 norma se destina a adequar a prática esportiva em território brasileiro às
419 normas da Federação Internacional. A Sra. Riane Falcão destacou que houve
420 críticas na imprensa, no sentido de que a medida ao contrário de preservar
421 prejudicaria os atletas brasileiros, além de contrariar a norma constitucional que
422 equipara brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil. Manifestou a opinião
423 do Ministério da Justiça de que, nesse sentido, a norma é inconstitucional.
424 Ressaltou a necessidade de plena divulgação da norma. Declarou que,
425 também na opinião do Ministério da Justiça, a norma prejudica os atletas
426 brasileiros, por reduzir a competitividade ao potencialmente excluir os atletas
427 mais qualificados. O Sr. Orlando Ferracciolli respondeu que as confederações
428 são entidades privadas sem fins lucrativos e que repassará o questionamento à
429 Confederação, para que ela, dentro do possível, providencie as correções
430 necessárias. A Sra. Adriana Giuntini opinou que se trata de competições
431 populares e que os aludidos atletas estrangeiros, por seu perfil próximo ao
432 profissionalismo, parecem participar com simples intuito de ganhos financeiros.
433 O Sr. Vitor Carvalho pontuou que a limitação do número de participantes
434 estrangeiros não evitará que atletas estrangeiros altamente qualificados
435 arrematem os prêmios destinados a amadores. Sugeriu que se estudem meios
436 de evitar que tal aconteça, como a premiação em separado ou a vedação de
437 premiação a atletas com características de profissionalização nas provas
438 amadoras. O Sr. Ralph Henderson reiterou que, pela menção generalizada a
439 “estrangeiro”, a norma equipara os estrangeiros residentes no Brasil aos
440 demais estrangeiros, pelo que conflita com o preceito constitucional. O Sr.
441 Edilberto questionou se a distinção não resultaria em um problema ético-
442 desportivo. Ponderou também que a redação, tal como se encontra, pode ser
443 interpretada com conotação xenófoba. O Sr. Valdir Vicente lembrou que há
444 muitas competições de rua, no exterior, onde esse tipo de critério não é levado
445 em conta. Decisão – O Conselho decidiu, por consenso, a partir de proposta do
446 Sr. Paulo Sérgio de Almeida, encaminhar o pleito e a resposta da
447 Confederação Brasileira de Atletismo ao Ministério dos Esportes e ao Ministério
448 da Justiça, a fim de colher suas manifestações oficiais, antes de prosseguir na

449 análise da matéria. **9. assuntos diversos: a) consulta acerca da possibilidade**
450 **de trabalho por estrangeiro cumprindo pena no Brasil** – O Sr. Paulo Sérgio
451 relatou ter recebido consulta oriunda do Exmo. Sr. Mário Azevedo Jambo, Juiz
452 de Direito da Segunda Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio
453 Grande do Norte, com o seguinte teor, *verbis*: “*Em face da constatação da*
454 *presença significativa de estrangeiros figurando como réus nas Ações Penais*
455 *em trâmite neste Juízo Federal Criminal, e em consonância com as diretrizes*
456 *firmadas pelas Resoluções de nº 96 e nº 101, do Conselho Nacional de Justiça,*
457 *consulto Vossa Senhoria acerca da possibilidade desse colegiado de Imigração*
458 *colocar na pauta de análise a concessão de autorização provisória de trabalho*
459 *aos estrangeiros processados e condenados durante o período em que*
460 *transcorrer a Ação Penal ou o cumprimento da pena imposta. Esclareço,*
461 *outrossim, que a referida consulta visa não somente solucionar parte de um*
462 *problema sensível no âmbito dos direitos fundamentais dos condenados,*
463 *sobretudo dos que possuem qualificação técnica-profissional para exercer um*
464 *trabalho em nosso país, mas também adotar uma postura direcionada a*
465 *observância irrestrita à humanização no cumprimento das medidas e penas*
466 *alternativas e ao respeito dos direitos sociais. Atenciosamente, Mário Azevedo*
467 *Jambo, Juiz Federal.”* **Debate** – O Sr. Valdir Vicente opinou que o estrangeiro
468 condenado deve ser expulso do país imediatamente ao alcançar a progressão
469 da pena para regime semi-aberto. O Sr. Ralph Handerson respondeu que a
470 progressão de regime é, ainda, parte da pena, pelo que não autoriza, a priori, a
471 expulsão em seu intercurso. A Sra. Riane Falcão informou que o tema já vem
472 sendo objeto de estudos pelo Departamento de Estrangeiros do Ministério da
473 Justiça, pelo que alguns aspectos vêm sendo analisados, quais sejam: muitos
474 desses estrangeiros são presos nos aeroportos, por tráfico internacional de
475 drogas, muitas vezes portando visto de turista; em alguns casos, o apenado
476 solicita seu retorno ao regime fechado, por não ter condições de subsistência
477 no regime semi-aberto, sendo, por vezes, obrigado a recorrer à caridade e, por
478 outras, inserido em quadrilhas locais, evadindo-se do sistema penal e
479 passando a praticar novos crimes; os juízes de execução, que não deferiam a
480 progressão de regime para esses estrangeiros, passaram a fazê-lo, após
481 decisão do STF, em honra ao princípio da isonomia; o Ministério da Justiça tem
482 entendido que a regra geral é a exigência do cumprimento integral da pena,
483 também em face do princípio da isonomia, já que ao apenado brasileiro tal
484 cumprimento integral é exigido; tem sido intensificado, contudo, o número de
485 pedidos dos defensores dos apenados, no sentido da expulsão, e, por vezes,
486 as respectivas Varas de Execução a têm autorizado, independente do
487 cumprimento integral da pena ou do trânsito em julgado da sentença penal
488 condenatória; a maior parte dos processos de expulsão é motivada pelo tráfico
489 de entorpecentes e drogas afins; na maior parte dos processos é requerida a
490 manifestação do Ministério da Justiça; nesses casos, é instaurado inquérito de
491 expulsão, em cujos autos – quando são permitidos o contraditório e a ampla
492 defesa – é verificado se o apenado não tem filhos sob sua guarda ou
493 dependência econômica ou é casado com nacional brasileira; não havendo
494 impeditivos, procede-se à expulsão, que pode ser revogada mediante processo
495 que corre no Ministério da Justiça. A Sra. Riane Falcão opina que, em alguns
496 casos, a expulsão imediata do apenado é um benefício, tendo em vista que o
497 mesmo pode, quando expulso, ser ressocializado em seu país de origem, o
498 que dificilmente ocorrerá, em seu caso, no Brasil, pelo que a expulsão, nesse

499 caso, pode se constituir em instrumento humanitário. O Sr. Ralph Henderson
500 argumentou que a figura de um visto temporário de trabalho não se encontra
501 prevista na legislação vigente e que a criação de um novo tipo de visto é algo
502 que extrapola a competência do CNIg, assim como versar sobre matéria de
503 execução penal. O Sr. Valdir Vicente opinou que a questão é demasiado
504 complexa e extrapola a competência do Conselho emitir norma sobre a
505 matéria. Decisão – O Conselho decidiu, por consenso: a partir de proposta do
506 Sr. Paulo Sérgio, formalizar consulta ao Ministério da Justiça a respeito da
507 matéria; a partir de proposta do Sr. Valdir Vicente, solicitar ao Conselho
508 Nacional de Justiça o teor das Resoluções Normativas 96 e 101 daquele
509 Conselho; e, a partir de proposta da Sra. Riane Falcão, oficiar ao remetente,
510 informando que aguarda manifestação do Ministério da Justiça para ofertar
511 resposta. b) proposta de alteração na Resolução Normativa nº 36 – A Sra.
512 Riane Falcão apresentou proposta de que se proceda à alteração do artigo
513 décimo da Resolução Normativa número trinta e seis para que cita a Lei
514 1.961/2009, de 02/07/2009. Propôs também o acréscimo de dois parágrafos no
515 mesmo artigo. Destacou a urgência em tratar-se a matéria, em virtude das
516 situações que já se apresentam. O Sr. Paulo Sérgio propôs que a concessão
517 do visto permanente se dê pelo prazo do registro provisório do titular,
518 condicionado à comprovação dos requisitos para a transformação em
519 residência permanente. Decisão – O Conselho decidiu, por consenso, aprovar
520 Resolução Normativa, com a seguinte redação: “O CONSELHO NACIONAL DE
521 IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e
522 organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições
523 que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: Art. 1º O
524 art. 10 da Resolução Normativa nº 36, de 28 de setembro de 1999, publicada
525 no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 1999, Seção I, páginas 78 e 79,
526 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10. Ao dependente de titular de
527 residência provisória beneficiado pela Lei nº 11.961, de 02 de julho de 2009,
528 poderá ser concedido visto permanente, cujo registro ficará vinculado à data de
529 validade constante do registro provisório do titular. § 1º Quando o estrangeiro
530 encontrar-se regularmente no Brasil, poderá o Ministério da Justiça conceder
531 residência provisória nos termos do caput deste artigo. § 2º Sem prejuízo de
532 outras anotações, a condição de dependente de estrangeiro beneficiado pela
533 Lei nº 11.961, de 2009, deverá constar no campo próprio da Cédula de
534 Identidade de Estrangeiro (CIE). (NR) Art. 2º Esta Resolução Normativa entra
535 em vigor na data de sua publicação.” c) proposta de revisão da Resolução
536 Normativa nº 82 – O Sr. Paulo Sérgio informou que as alterações propostas
537 serão submetidas a plenário em reunião ordinária posterior, após consulta ao
538 Ministério da Ciência e Tecnologia, desde que tais alterações sejam pontuais,
539 ou seja: não alterem a Resolução Normativa em seu mérito. Caso contrário,
540 será constituído grupo de trabalho para análise da matéria. d) debate sobre
541 tributação de remessas de migrantes – O Sr. Duval Magalhães informou que se
542 encontra em tramitação, no Congresso Nacional, projeto de lei destinado a
543 estabelecer tributação sobre remessas financeiras dos migrantes ao Brasil. O
544 Sr. Paulo Sérgio informou que o Conselho oficiará à Câmara dos Deputados,
545 solicitando o texto do projeto de lei e informações adicionais, antes de
546 submeter a matéria à apreciação do plenário. e) Seminário Regional das
547 Trabalhadoras Domésticas – A Sra. Eunice Léa informou que, nos dias quinze
548 a dezessete de maio do corrente, será realizado, pela Organização

549 Internacional do Trabalho – OIT – e pelo Fundo das Nações Unidas para o
550 Desenvolvimento das Mulheres – UNIFEM –, com apoio da Secretaria de
551 Mulheres e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o
552 Seminário Regional das Trabalhadoras Domésticas. Ressaltou a importância
553 do tema, tendo em vista que o trabalho doméstico, pela primeira vez, integrará
554 a pauta da Conferência Internacional da OIT, a realizar-se a partir de primeiro
555 de junho do corrente. **10) Processos a serem relatados – 01)** Processo:
556 46205.002602/2009-42; Relator: Sr. Rinaldo Gonçalves de Almeida (MTE);
557 Estrangeiro: Sergio de Jesus O. Ramos; Chamante: Habier Construções Ltda;
558 País: Portugal; UF: CE; Tipo de visto: Permanência definitiva. O processo não
559 foi relatado. **02)** Processo: 46000.018393/2009-55; Relator: Sra. Riane Freitas
560 Paz Falcão (MJ); Estrangeiro: Chou Chao Ming; Chamante: Teng Yu Chin;
561 País: China; UF: SP; Tipo de visto: Permanência definitiva. **Decisão:** O plenário
562 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da
563 relatora; **03)** Processo: 46211.000436/2010-02; Relatora: Sra. Riane Freitas
564 Paz Falcão (MJ); Estrangeiro: Estilista Carrasco Rojaz; Chamante: Jorge Luis
565 Lopez Aguilar; País: Peru; UF: MG; Tipo de visto: Permanente. O processo foi
566 retirado de pauta; **04)** Processo: 46000.021247/2009-15; Relator: Sra. Riane
567 Freitas Paz Falcão (MJ); Estrangeiro: Marco Trapani; Chamante: Hotel Cocoon
568 Ltda; País: Itália; UF: BA; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O plenário
569 decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO, acompanhando o voto da
570 relatora; **05)** Processo: 46000.006233/2010-05; Relatora: Sra. Riane Freitas
571 Paz Falcão (MJ); Estrangeiro: Alan John Owens e Dependente; Chamante:
572 SBM Capixaba Operações Marítimas Ltda; País: Grã Bretanha; UF: ES; Tipo
573 de visto: Temporário. **Decisão:** O processo foi retirado de pauta; **06)** Processo:
574 46000.029840/2009-00; Relator: Sr. Ralph Peter Henderson (MRE);
575 Estrangeiro: Jared Paul Levy; Chamante: Instituto Sou Mais Brasil; País: EUA;
576 UF: SP; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O plenário decidiu, por consenso,
577 pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator; **07)** Processo:
578 46000.004129/2010-78 - Apensado: 46000.034941/2008-11; Relator: Sr. Ralph
579 Peter Henderson (MRE); Estrangeiro: Lei Yezhen; Chamante: Zhao Lin San;
580 País: China; UF: SP; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O plenário decidiu,
581 por consenso, pelo INDEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator; **08)**
582 Processo: 08460.013579/2008-21; Relator: Sr. Osório Vilela Filho (MAPA);
583 Estrangeiro: Manuel Antonio Lourenço Mesquita; Chamante: Renata da Silva
584 Pinto; País: Portugal; UF: RJ; Tipo de visto: Permanência Definitiva; **Decisão:**
585 O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto
586 do relator; **09)** Processo: 46000.004411/2010-55; Relator: Sr. Osório Vilela
587 Filho (MAPA); Estrangeiro: Jairo de la Rosa Ramires; Chamante: Francisco
588 Javier Lalinde Pu; País: Colômbia; UF: SP; Tipo de visto: Temporário. **Decisão:**
589 O processo foi colocado em exigência; **10)** Processo: 46000.029519/2009-17;
590 Relator: Sr. Paulo César Lourenzatto (MS); Estrangeiro: Constantino de Colli;
591 Chamante: Stela Mares Costa; País: Itália; UF: DF; Tipo de visto: Permanente;
592 **Decisão:** O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,
593 acompanhando o voto do relator; **11)** Processo: 46000.000679/2010-18;
594 Relator: Sr. Paulo César Lourenzatto (MS); Estrangeiro: Patricia Emmaline
595 Hutchinson; Chamante: Geraldo Anibal M Henriquez; País: Irlanda; UF: PR;
596 Tipo de visto: Temporário; **Decisão:** O plenário decidiu, por consenso, pelo
597 DEFERIMENTO, para a concessão de visto temporário pelo prazo do visto do
598 titular, acompanhando o voto do relator; **12)** Processo: 46000.028009/2009-22;

599 Relator: Sr. Paulo César Lourenzatto (MS); Estrangeiro: Jan Chilian;
600 Chamante: Costa do Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda; País:
601 Alemanha; UF: CE; Tipo de visto: Permanente; **Decisão:** O plenário decidiu,
602 por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator; **13)**
603 Processo: 46000.004601/2010-72; Relatora: Sra. Lídia Miranda de Lima Amaral
604 (MCT); Estrangeira: Gregoria Moreno Muñoz; Chamante: Pablo Emilio
605 Fernandez Benavides; País: Espanha; UF: SP; Tipo de visto: Temporário;
606 **Decisão:** O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,
607 acompanhando o voto da relatora. **14)** Processo: 08280.024391/2008-26;
608 Relatora: Sra. Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT); Estrangeiro: Carlos Garcia
609 Paret; Chamante: Elisa Marin; País: Espanha; UF: DF; Tipo de visto:
610 Permanência Definitiva; **Decisão:** O plenário decidiu, por consenso, pelo
611 DEFERIMENTO CONDICIONADO, acompanhando o voto da relatora. **15)**
612 Processo: 46000.028374/2009-37; Relatora: Sra. Haila Moreira F. Braga
613 (MTUR); Estrangeiro: Robert William Marco; Chamante: Genival Manoel
614 Pereira; País: Alemanha; UF: SP; Tipo de visto: Permanente; **Decisão:** O
615 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da
616 relatora. **16)** Processo: 46000.003752/2010-11; Relatora: Sra. Haila Moreira F.
617 Braga (MTur); Estrangeiro: Keith Martin; Chamante: Gustavo Muzi Bittencourt;
618 País: EUA; UF: SP; Tipo de visto: Permanente; **Decisão:** O plenário decidiu,
619 por consenso, pelo DEFERIMENTO, condicionado à apresentação do atestado
620 de bons antecedentes criminais, acompanhando o voto da relatora. **17)**
621 Processo: 6000.003959/2010-88; Relator: Sr. Vitor Luiz Silva Carvalho (CUT);
622 Estrangeiro: Jose Manuel R Berardo; Chamante: Jose Manuel R Berardo; País:
623 Portugal; UF: SP; Tipo de visto: Permanente. **Relatório. Decisão:** O plenário
624 decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO, acompanhando o voto do
625 relator. **18)** Processo: 46000.033445/2009-13; Relator: Sr. Vitor Luiz Silva
626 Carvalho (CUT); Estrangeiro: Luis Filipe Calheiros Gouveia; Chamante: Luis
627 Filipe Calheiros Gouveia; País: Portugal; UF: RN; Tipo de visto: Permanente.
628 **Decisão:** O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,
629 acompanhando o voto do relator. **19)** Processo: 47644.000118/2009-72;
630 Relator: Sr. Elias Ferreira (FS); Estrangeiro: Boris Zuber; Chamante: Marko
631 Zuber; País: Grã Bretanha; UF: SC; Tipo de visto: Permanente. O processo não
632 foi relatado. **20)** Processo: 46000.032082/2009-07; Relator: Sr. Elias Ferreira
633 (FS); Estrangeiro: Max Togni; Chamante: Elaine Cristina da Silva Conceição;
634 País: Itália; UF: PR; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O processo não foi
635 relatado. **21)** Processo: 46000.027962/2009-53; Relator: Sr. Valdir Vicente de
636 Barros (UGT); Estrangeiro: Luiz Sergio Monteiro da Silva; Chamante: Daniel
637 Monteiro Silva Júnior; País: Portugal; UF: SP; Tipo de visto: Permanente.
638 **Decisão:** O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO condicionado
639 à juntada da procuração pelo advogado, acompanhando o voto do relator. **22)**
640 Processo: 46000.004509/2010-11; Relator: Sr. Valdir Vicente de Barros (UGT);
641 Estrangeiro: Suiyuan Lin e dependente; Chamante: Mingshao Lin; País: China;
642 UF: SP; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O plenário decidiu, por consenso,
643 pelo INDEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **23)** Processo:
644 46000.003443/2010-33; Relator: Sr. José Ribamar Dantas (CGTB);
645 Estrangeiro: Zarifa Melvi Garcia Cruz; Zarifa Melvi Garcia Cruz; País: Bolívia;
646 UF: SP; Tipo de visto: Permanente. O processo não foi relatado. **24)** Processo:
647 46000.034566/2009-82; Relator: CGTB; Estrangeiro: Huguette Marie R R
648 Santos; País: Grã Bretanha; UF: RJ; Tipo de visto: Permanente. O processo

649 não foi relatado. **25)** Processo: 46000.003288/2010-55; Relator: CNI;
650 Estrangeiro: Christian Brandalise; Chamante: Albra Brasil Investimentos
651 Imobiliários Ltda; País: Alemanha; UF: RN; Tipo de visto: Permanência
652 definitiva. O processo foi retirado de pauta. **26)** Processo: 46000.007032/2010-
653 17; Relatora: Sra. Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC);
654 Estrangeiro: Wendy Ann MacLaughlin; Chamante: Stephen John Hall; País: Grã
655 Bretanha; UF: RJ; Tipo de visto: Permanente; **Decisão:** O plenário decidiu, por
656 consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **27)**
657 Processo: 46880.000106/2009-92; Relatora: Sra. Marjolaine Bernadete Julliard
658 Tavares do Canto (CNC); Estrangeiro: Paloma Férez Pastor; Chamante: Janete
659 Silveira Abrão; País: Espanha; UF: RS; Tipo de visto: Permanência Definitiva;
660 **Decisão:** O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,
661 acompanhando o voto da relatora. **28)** Processo: 46000.016977/2009-96;
662 Relatora: Sra. Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC);
663 Estrangeiro: Richard Edwin Crew; Chamante: Maricelma Dias de Arruda; País:
664 Inglaterra; UF: MT; Tipo de visto: Permanência Definitiva; **Decisão:** O plenário
665 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO condicionado à apresentação do
666 atestado de residência, acompanhando o voto da relatora. **29)** Processo:
667 46000.029274/2009-28; Relatora: Sra. Tatiana Villa Carneiro (CNA);
668 Estrangeiro: Jan Malik; Chamante: Joyce Mecilia Alves de Lima; País:
669 Eslováquia; UF: PR; Tipo de visto: Permanência definitiva; **Decisão:** O plenário
670 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO condicionado à apresentação de
671 procuração pelo advogado peticionante, acompanhando o voto da relatora. **30)**
672 Processo: 46208.007265/2009-50; Relator: Sra. Tatiana Villa Carneiro (CNA);
673 Estrangeiro: Javier Maria Irastorza Aban; Chamante: Alcimeri Schwichtenberg;
674 País: Espanha; UF: GO; Tipo de visto: Permanência definitiva. **Decisão:** O plenário
675 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da
676 relatora. **31)** Processo: 46000.003147/2010-32; Relatora: Sra. Adriana Giuntini
677 (CNT); Estrangeiro: Thomas Geoffrey Sullivan; Chamante: Fabio Xavier
678 Santos; País: EUA; UF: ES; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O plenário
679 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da
680 relatora. **32)** Processo: 46000.006425/2010-11; Relator: Sra. Adriana Giuntini
681 (CNT); Estrangeiro: Mila Miriam Garcia Cruz; Chamante: Mila Miriam Garcia
682 Cruz; País: Bolívia; UF: SP; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O plenário
683 decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO, acompanhando o voto da
684 relatora. **33)** Processo: 46000.004254/2010-88; Relatora: Sra. Marilena Moraes
685 Barbosa Funari (CNF); Estrangeiro: Maria N Iglesias Suarez; Chamante: Maria
686 Anastasia Iglesias Suarez; País: Espanha; UF: SP; Tipo de visto: Permanente.
687 O processo não foi relatado. **34)** Processo: 46000.002388/2010-64; Relator:
688 Sra. Marilena Moraes Barbosa Funari (CNF); Estrangeiro: Maria Elisabet Redin;
689 Chamante: Karl Jonas Brannerud; País: Suécia; UF: SP; Tipo de visto:
690 Permanência definitiva. O processo não foi relatado. **35)** Processo:
691 46000.000963/2010-94; Relator: Sr. Roque de Barros Laraia (SBPC) –
692 Estrangeiro: Elmer Alberto Ccopa Rivera; Chamante: Elmer Alberto Ccopa
693 Rivera; País: Peru; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O plenário decidiu, por
694 consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **36)**
695 Processo: 46000.005543/2010-02; Relator: Sr. Roque de Barros Laraia
696 (SBPC); Estrangeiro: Fuminari Shiga; Chamante: Maria Jose Shiga; País:
697 Japão; UF: SP; Tipo de visto: Permanência definitiva. **Decisão:** O plenário
698 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator.

699 **37)** Processo: 46880.000108/2009-81; Estrangeiro: Simone Solunto;
700 Chamante: Juliana Finger Xavier; País: Itália; UF: RS; Tipo de visto:
701 Permanente. **Decisão:** O processo foi DEFERIDO *ad referendum*, tendo o
702 deferimento sido referendado pelo plenário. **38)** Processo: 46880.000024/2010-
703 81; Estrangeiro: Nicole Charlotte Pegeron; Chamante: Teresa Sousa Poester;
704 País: França; UF: RS; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O processo foi
705 DEFERIDO *ad referendum*, tendo o deferimento sido referendado pelo
706 plenário. **39)** Processo: 46880.000068/2009-78; Estrangeiro: António Manuel
707 Soares P. Oliveira; Chamante: Anália Viviane Farias Silva; País: Portugal; UF:
708 RS; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O processo foi DEFERIDO *ad
709 referendum*, tendo o deferimento sido referendado pelo plenário. **40)** Processo:
710 46000.002574/2010-01; Estrangeiro: Teresa Marcos Franco; Chamante:
711 Leandro Alvares Cacioli; País: Espanha; UF: SP; Tipo de visto: Permanente.
712 **Decisão:** O processo foi DEFERIDO *ad referendum*, tendo o deferimento sido
713 referendado pelo plenário. **41)** Processo: 46000.005446/2010-10; Estrangeiro:
714 Daniel Canemitsu Kage; Chamante: Estelle Marie Pierre Annick Paoli; País:
715 França; UF: SP; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O processo foi
716 DEFERIDO *ad referendum*, tendo o deferimento sido referendado pelo
717 plenário. **42)** Processo: 46000.033457/2009-48; Estrangeiro: Carlos Humberto
718 C Araneda; Chamante: Andréia Maria de Freitas Ferreira; País: Chile; UF: SP;
719 Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O processo foi DEFERIDO *ad
720 referendum*, tendo o deferimento sido referendado pelo plenário. **43)** Processo:
721 46000.004198/2010-81; Estrangeiro: Damien Jean Michallet; Chamante:
722 Camila Lima de Arruda; País: França; UF: SP; Tipo de visto: Permanente.
723 **Decisão:** O processo foi DEFERIDO *ad referendum*, tendo o deferimento sido
724 referendado pelo plenário. **44)** Processo: 46000.034412/2009-91; Estrangeiro:
725 Carlos Zapata Jimenez; Chamante: Daniela Loturco Arrais; País: Espanha; UF:
726 SP; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O processo foi DEFERIDO *ad
727 referendum*, tendo o deferimento sido referendado pelo plenário. **45)** Processo:
728 46000.000675/2010-30; Estrangeiro: Elliot Antonio Arana Acal; Chamante:
729 Marcos Augusto F. Rodrigues; País: Espanha; UF: GO; Tipo de visto:
730 Permanente. **Decisão:** O processo foi DEFERIDO *ad referendum*, tendo o
731 deferimento sido referendado pelo plenário. **46)** Processo: 08389.033939/2008-
732 11; Estrangeiro: Maria Bernarda Baez Almada; Chamante: Luiz Vanderlei
733 Olmedo; País: Paraguai; UF: PR; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O
734 processo foi DEFERIDO *ad referendum*, tendo o deferimento sido referendado
735 pelo plenário. **46-A)** Processo: 46000.009.134/2010-77; Estrangeiro: Juan Jose
736 Lorenz; Chamante: Lorena Diaz Lopez; País: Espanha; UF: PR; Tipo de visto:
737 Temporário. **Decisão:** O processo foi DEFERIDO *ad referendum*, tendo o
738 deferimento sido referendado pelo plenário. **47)** Processo: 46000.001291/2009-
739 09; Estrangeiro: Enrique Javier Munoz Urroz; Chamante: Ricardo Aléxis Erbetta
740 Díaz; País: Chile; UF: SP; Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O processo foi
741 INDEFERIDO *ad referendum* por não cumprimento de exigências, tendo o
742 indeferimento sido referendado pelo plenário. **48)** Processo:
743 46000.02902/2009-18; Estrangeiro: Angelo Oneta; Chamante: Rosângela
744 Aparecida Leite. País: Itália. UF: SP. Tipo de visto: Permanente. **Decisão:** O
745 processo foi INDEFERIDO *ad referendum* por não cumprimento de exigências,
746 tendo o indeferimento sido referendado pelo plenário. **49)** Processo:
747 46217.001014/2010-96; Estrangeiro: Hans Helmut Wilhelm Volkmann;
748 Chamante: Hans Helmut Wilhelm Volkmann; País: Alemanha; UF: RN; Tipo de

visto: Permanente. O processo foi retirado de pauta. **50)** Processo: 46205.001451/2010-49; Estrangeiro: João Manuel Nunes Coelho; Chamante: João Manuel Nunes Coelho; País: Portugal; UF: CE; Tipo de visto: Permanente. O processo foi retirado de pauta. **51)** Processo: 46000.002201/2010-22; Estrangeiro: Luis Omar Cairolo Gómez. Chamante: Luis Omar Cairolo Gómez; País: Uruguai; UF: PE; Tipo de visto: Permanência definitiva. **Decisão:** O processo foi INDEFERIDO *ad referendum* por não se tratar de competência do CNIg, tendo o indeferimento sido referendado pelo plenário. **52)** Processo: 46000.004573/2010-93; Estrangeiro: Maria Mercedes Luina Martinez. Chamante: Maria Mercedes Luina Martinez.; País: Espanha; UF: PR; Tipo de visto: Permanência definitiva. **Decisão:** O processo foi INDEFERIDO *ad referendum* por não se tratar de competência do CNIg, tendo o indeferimento sido referendado pelo plenário. **53)** Processo: 46219.053970/2006-57; Estrangeiro: Angélica Cortez Cruz e outros; Chamante: Pablo Joshimar Ortiz; País: Bolívia; UF: SP; Tipo de visto: Permanência definitiva. **Decisão:** O processo foi INDEFERIDO *ad referendum* por não cumprimento de exigências, tendo o indeferimento sido referendado pelo plenário. **54)** Processo: 46205.01466/2008-13; Estrangeiro: Gil Martins; Chamante: J. FERREIRA RESTAURANTE COMÉRCIO E IMP E EXP LTDA – ME; País: Portugal; UF: CE; Tipo de visto: Permanência definitiva. **Decisão:** O processo foi INDEFERIDO *ad referendum* por não cumprimento de exigências, tendo o indeferimento sido referendado pelo plenário. **55)** Processo: 46000.007389/2010-03; Estrangeiro: David Lloyd Catron; Chamante: Igreja Episcopal Anglicana do Brasil; País: EUA; UF: RJ; Tipo de visto: Permanência definitiva. **Decisão:** O processo foi INDEFERIDO *ad referendum* por não se tratar de competência do CNIg, tendo o indeferimento sido referendado pelo plenário. **56)** Processo: 46000.007388/2010-51; Coordenação: Estrangeiro: Barbara Dee Baumgarten; Chamante: Igreja Episcopal Anglicana do Brasil; País: EUA; UF: RJ; Tipo de visto: Permanência definitiva. **Decisão:** O processo foi INDEFERIDO *ad referendum* por não se tratar de competência do CNIg, tendo o indeferimento sido referendado pelo plenário. **57)** Processo: 46000.015789/2009-41; Estrangeiro: Edward Kamiel Georges Boodcooren; Chamante: Intelemedicall do Brasil Telemedicin Ltda.; País: Bélgica; UF: SP; Tipo de visto: permanente. **Decisão:** O processo foi INDEFERIDO *ad referendum* por não cumprimento de exigências, tendo o indeferimento sido referendado pelo plenário. **58)** Processo: 46000.012102/2009-15; Estrangeiro: Lee Robert McCallum e dependentes; Chamante: ELM Pousada Internacional Ltda.; País: Grã Bretanha; UF: BA; Tipo de visto: permanente. **Decisão:** O processo foi INDEFERIDO *ad referendum* por não cumprimento de exigências, tendo o indeferimento sido referendado pelo plenário. **59)** Processo: 46205.007747/2009-30; Estrangeiro: Giovanni Fornito; Chamante: Guappo Bar e Pizzaria Ltda.; País: Itália; UF: CE; Tipo de visto: permanente. **Decisão:** O processo foi INDEFERIDO *ad referendum* por incidência do art. 3º da RN 84/09, tendo o indeferimento sido referendado pelo plenário. **60)** Processo número 46880.000147/2007-17; Relatora: Sra Riane Freitas Paz Falcão (MJ); Pedido de permanência por união estável. **Decisão:** O plenário decidiu, por consenso, pelo arquivamento, acompanhando o voto da relatora, uma vez que a estrangeira foi beneficiada pela Lei da Anistia, gerando como consequência a perda do objeto. **11) Encerramento** – Nada mais havendo a tratar, o Sr. Paulo

798 Sérgio de Almeida, presidente do CNIg, declarou encerrada a reunião,
799 agradecendo as presenças de todos, às dezoito horas e trinta e cinco minutos.